



Protocolo às fls. nº 080 do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de lei  
Em: 13/05/25  
  
Secretaria

## PROJETO DE LEI Nº 026 DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de bem imóvel destinado a implantação do Escritório Social da Polícia Penal e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Inhumas a realizar, mediante Decreto, a cessão de uso precário de 908,46m<sup>2</sup> do imóvel Area pública denominada Area 01, Quadra 03, matrícula nº 37.354 - situado na Rua 01, esquina com Rua 05, Setor Vila Mutirão, conforme memorial descritivo anexo, para DIRETORIA GERAL DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS, destinado à Construção à a implantação do Escritório Social.

§1º A cessão de que trata o caput deste artigo será formalizada por meio de termo específico, assinado pelas partes, com cláusulas que disponham sobre a finalidade, prazos e responsabilidades.

§2º O Decreto que autorizar a cessão deverá indicar, no mínimo:

- I- A entidade beneficiada;
- II- O bem objeto da cessão;
- III- A finalidade específica da utilização;
- IV- O prazo da cessão.

**Art. 2º**- A cessão será realizada pelo prazo de até 04 anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por ato unilateral da administração municipal, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, desde que o interesse público o exija.

**Art. 3º**- Considera-se automaticamente rescindida a cessão, sem necessidade de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- I- Desvio de finalidade na utilização do bem cedido;





- II- Locação, sublocação ou cessão do bem a terceiros, a qualquer título;
- III- Utilização do bem para fins ilícitos.

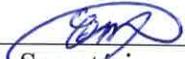
**Art. 5º**- Ao término da cessão, o bem deverá retornar ao município com as benfeitorias e melhorias realizadas no imóvel que deverão ser restituídos ao Município.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

  
Secretária

## JUSTIFICATIVA

### DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

**Sr. Hugo Pessoni**

**Senhores Vereadores**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

A par de cumprimentá-los venho através do presente para encaminhar a V.Exa., a proposição em anexo, que Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de bem imóvel destinado a implantação do Escritório Social da Polícia Penal e dá outras providências”, para que na forma regimental, seja apreciado pelo soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

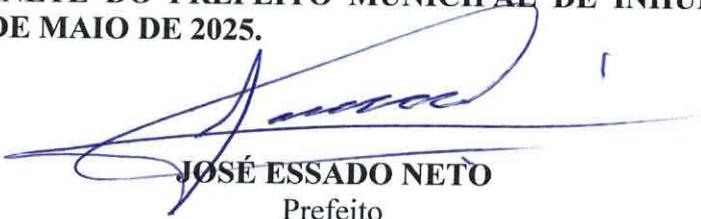
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de INHUMAS – GO a realizar Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de bem imóvel destinado a implantação do Escritório Social da Polícia Penal e dá outras providências”, às entidades que demonstrarem relevante interesse público em suas atividades.

A iniciativa trata-se de um projeto inovador, voltado exclusivamente para acolhimento de pessoas egressas e seus familiares, em um modelo estruturado com foco na ressocialização, na capacitação profissional e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o retorno responsável e digno do custodiado à sociedade.

Conforme Ofício n. 45091/2025/DGPP da Diretoria Geral da Polícia Penal do Estado de Goiás, que também esclarece que a DGPP será responsável por buscar recursos financeiros necessários, bem como por adotar todas as providências técnicas, administrativas e legais cabíveis para a elaboração do projeto e execução.

Diante do exposto, o projeto é de grande importância e de interesse público, portanto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, certos de que contribuirá significativamente a sociedade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito